



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER Nº 09/2024

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Poder Executivo, conforme o art. 51 do Regimento Interno, que “**cria o cargo de gestor administrativo-financeiro na secretária municipal de segurança pública, trânsito e defesa civil e dá outras providências.**”

### I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 13 de maio de 2024.

Trata-se do exame da proposição contemplada no Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo.

### II- DO MÉRITO

Conforme o art. 52, IV, do Regimento Interno, compete a Comissão de Orçamentos e Finanças emitir parecer sobre a matéria que direta ou indiretamente venham alterar as despesas ou receita pública municipal.

O projeto “**cria o cargo de gestor administrativo-financeiro na secretária municipal de segurança pública, trânsito e defesa civil e dá outras providências.**” E prevê em seus artigos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, o cargo de provimento em comissão de GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (CPC-2):

| CARGO                            | SIMB. E NÍVEL | QUANT. | REMUNERAÇÃO |               | TOTAL        |
|----------------------------------|---------------|--------|-------------|---------------|--------------|
|                                  |               |        | Vencimento  | Representação |              |
| GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO | CPC-2         | 1      | R\$ 250,00  | R\$ 2.250,00  | R\$ 2.500,00 |

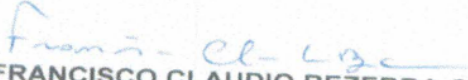
(---)

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o Poder Legislativo Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II, o aumento da despesa decorrente do **PROJETO DE LEI Nº 010 /2024L, DE 08 DE MAIO DE 2024**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| ❖ PLANO PLURIANUAL 2022-2025      | Lei Municipal nº 946, de 26/11/2021.   |
| ❖ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | Lei Municipal nº 1.036, de 23/05/2023. |
| ❖ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL          | Lei Municipal nº 1.062, de 31/10/2023. |

PENTECOSTE/CE, 08 DE MAIO DE 2024.

  
FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES  
Secretário de Adm. e Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

## III - DO VOTO

Diante do exposto, voto pela possibilidade de tramitação e apreciação do referido projeto por esta Egrégia Casa.

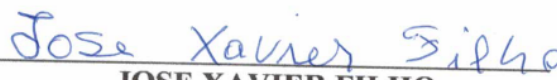
## IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças em sessão realizada no dia 16 de maio do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador **HAILTON DE SOUSA CASTRO**, como **FAVORÁVEL**, ao projeto de Lei em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,  
16 de maio do ano de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**HAILTON DE SOUSA CASTRO**  
Relator e Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO FLAVIO BRAGA TORRES**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE XAVIER FILHO**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO CAVALCANTE DE SOUSA**  
Membro